

## **ANEXO 1 – Termo de Referência**

Contratação de **2.500 horas** referente à prestação de serviços de mão de obra especializada para manutenção máquinas pesadas e maquinário agrícola de propriedade do município de São José do Herval/RS.

### **1.DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a contratação de 2.500 horas referente à prestação de serviços de mão de obra especializada para máquinas pesadas e maquinário agrícola de propriedade do município de São José do Herval/RS, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Trânsito e da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

A manutenção deverá compreender mecânica geral com serviços especializados.

### **2.DO INÍCIO E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O início da prestação dos serviços e/ou fornecimento das peças ocorrerá imediatamente após a assinatura do contrato e emissão do empenho.

O município, por meio dos fiscais do contrato dos Secretários Municipais responsáveis, efetuará a solicitação de cada serviço ou de cada inspeção, por escrito (requisição), à licitante vencedora, sendo que esta deverá atender aos chamados em 24 (vinte e quatro) horas, devendo também, apresentar discriminativo envolvendo mão de obra e materiais, no mesmo prazo, para avaliação e posterior autorização. Este prazo não se aplica quando houver desmontagem, ficando a critério do fiscal estabelecer o mesmo.

### **3.DA VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O Contrato para a prestação dos serviços vigorará a partir de sua assinatura, por período de 12 (doze) meses, podendo ser repactuado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

### **4.DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

O local de entrega das peças novas e/ou que forem substituídas no Parque de Máquinas, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sendo que a prestação dos serviços será realizada na sede da empresa, sendo que a remoção do veículo e ou maquinários será de responsabilidade da CONTRATADA, ou Parque de Máquinas, quando possível.

Além da entrega no local designado pelo Município, deverá (ão) a(s) licitante(s) vencedora(s), também, descarregar e armazenar as peças em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

## **5.DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A licitante deverá:

- Executar prioritariamente os serviços solicitados pelo Município, após aprovação do orçamento e emissão da respectiva Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal solicitante.

- Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por servidores do Município sempre que estes julgarem necessário.

- Manter oficina com equipamentos e ferramental básico e documentação técnica de apoio necessários aos serviços de manutenção, necessárias para agilizar o atendimento ao Município.

- Fornecer informações e dados sobre os serviços, conforme solicitação e no prazo fixado.

- Realizar a entrega de todas as peças solicitadas no almoxarifado do Pátio de Máquinas,

- Devolver todas as peças que forem substituídas, após a execução dos serviços para conferência, no Almoxarifado do Pátio de Máquinas, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

- Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos causados a terceiros ou ao Município, em casos de acidentes de trânsito e de trabalho.

- Sanar, imediatamente, quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato, apontada pelos órgãos de fiscalização do Município.

- Refazer os serviços que forem recusados por meio de parecer técnico do Município, sem outras despesas que não sejam as das peças ou materiais não restituídos ou não recuperados anteriormente.

- Manter ferramental e documentação técnica de apoio necessários aos serviços de manutenção, bem como equipe de oficina capacitados profissionalmente à prestação dos mesmos, durante todo o período da contratação.

- Manter mecânicos capacitados (atendendo a ABNT NBR 15681:2009) para a execução dos serviços contratados, conforme segue:

- A quantidade de mecânicos da licitante vencedora deverá ser proporcional ao número de veículos que a empresa prestará os serviços (soma do nº de veículos/máquinas dos itens que a licitante venceu), conforme a seguir:

- No mínimo 1 (mecânico) mecânicos a partir de 05 veículos/máquinas.

- A licitante vencedora deverá possuir equipamentos mínimos necessários para a prestação de serviços, conforme segue:

\*Scanner para diagnósticos eletrônicos de veículos;

\*Equipamento para limpeza de bicos injetores;

\*Analisador de gases para medição de emissão de motores tipo diesel (para os itens de veículos movidos a óleo diesel);

\*Rampa e valo para manutenção.

- A licitante vencedora deverá possuir estoque mínimo de peças (peças novas, sem uso).

- A empresa vencedora será responsável pelo transporte do veículo/maquinário que não puder ser consertado no Parque de Máquinas da Prefeitura.

Não poderá ser executado nenhum serviço sem a respectiva requisição emitida pela Secretaria Municipal solicitante. No caso de ocorrer fornecimento e/ou prestação de serviços sem a referida ordem o(s) mesmo(s) não serão pago(s).

A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá (ão) subcontratar apenas serviços em sistemas de injeção de diesel, serviços de carpintaria, tapeçaria e estofamento; conserto em fibra de vidro; consertos de cardã e eixos de

transmissão. Conserto de rodas; serviços de retifica de motores; serviços de geometria e suspensão e balanceamentos de pneus; rebobinagem de motores de partida e alternadores; sendo, entretanto, responsável (is) por esses, nos termos do art. 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Havendo necessidade de subcontratação deverá ser dada preferência na contratação de microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, nos termos da Lei nº 123/2006 e suas alterações.

A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) apresentar ao Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal requisitante, **quando requisitado e no prazo estabelecido pelo mesmo**, mediante notificação escrita, os seguintes documentos:

**\*Registro funcional**, dos mecânicos de seu quadro permanente, acompanhado dos certificados de treinamento dos mesmos relativos aos serviços contratados. No mínimo 50% dos mecânicos devem ser treinados por, pelo menos um fabricante de máquina pesada ou veículo pesado. Os funcionários da subcontratada também deverão estar incluídos na relação, se for o caso;

**\*Nota (s) fiscal(is) dos serviços subcontratados**, emitida(s) pela subcontratada e/ou comprovante(s) de que a empresa subcontratada representa a escolha mais vantajosa para o Município;

**\* Documentação da subcontratada**, se for o caso, referente ao Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações; Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (totalidade dos tributos); Prova de Regularidade do fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei nº 11.101/2005), Certidão Negativa de débitos Trabalhistas, Atestado de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa de direito público ou privado, pelo qual a empresa tenha sido contratada para a execução dos serviços pertinentes e compatíveis em características aos subcontratados e deverá dispor sobre a prestação satisfatória dos serviços citados serviços; e, se for o caso, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por representante legal e por contador ou técnico em

contabilidade da empresa. Todos os documentos deverão ser apresentados atualizados e em vigor.

A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) executar os serviços atendendo os parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – de acordo com as normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo os materiais, mão de obra qualificada, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços às suas expensas sem alteração do valor mensal dos serviços assegurando a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer orçamento, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas e ou especificações técnicas, hipóteses em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

## **6.HABILITAÇÃO TÉCNICA**

As empresas licitantes deverão comprovar a supervisão dos serviços por profissional de nível superior devidamente registrado na entidade que fiscaliza a atividade, relacionada como objeto.

As empresas deverão comprovar que são distribuidoras autorizada para comércio de peças e fornecimento de mão de obra especializada de, pelo menos, um fabricante de veículo pesado ou máquina pesada.

Deverá apresentar atesta(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção de veículos pesados e máquinas pesadas, de forma pertinente e compatível com o objeto do presente Termo de Referência.

Será efetuada vistoria junto às instalações da Licitante Vencedora, a fim de verificar o atendimento dos requisitos exigidos, estrutura física e equipamentos, para o fiel cumprimento do Contrato, sendo desclassificada se não atender ao estabelecido.

A empresa deverá possuir, pelo menos, um veículo licenciado junto a FEPAM para transporte de produtos ou resíduos perigosos.

## **7. VALOR DE REFERÊNCIA**

VALOR DE MÃO DE MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA

R\$ 208,00 (duzentos e oito reais)

## **8.DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** A proposta apresentada deverá informar:

**a)** Preço por hora trabalhada para os serviços de mão de obra que não poderá ser superior a **R\$ 208,00** (duzentos e oito reais)

**8.2.** A proposta será julgada pelo menor valor referencial apresentado.

**8.3.** No julgamento das propostas, atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, será declarada vencedora a proposta que obtiver o menor valor referencial.

**8.4.** Nos preços cotados deverão estar inclusas as despesas legais incidentes e as resultantes da prestação dos serviços, tais como: encargos sociais e tributários, frete até o destino, serviço de guincho e demais que vierem a incidir.

## **9. RELAÇÃO DE VEÍCULOS**

(ANEXO)

## **10.QUANTO À FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços será fiscalizada pelos Secretários Municipais designados para este fim.

## **11.JUSTIFICATIVA**

Os serviços são necessários para a execução de serviços de manutenção e conservação de maquinário pesado e agrícola do município de São José do Herval/RS.

Para que equipamentos da frota municipal apresente elevados índices de disponibilidade e confiabilidade de modo a estarem aptos a executar os serviços públicos a que se destinam.

E por fim, para que o Município busque as melhores condições para obtenção de peças e serviços, inclusive de custo, para bem aplicar os recursos públicos.